

LEI Nº 2.396 DE 04 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2016, no valor de **275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.070.000	Aquisição de Ônibus		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	35.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	344	240.000,00
TOTAL GERAL			275.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (335)	000	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.2.01.01.06.00	Rec. Investimento APSUS (211)	344	240.000,00
TOTAL			240.000,00
TOTAL GERAL			275.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO